



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 282 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 2025/2028”

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 20.179,99 (vinte mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) o subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e encerra-se em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 6.175,18 (seis mil, cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e encerra-se em 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Os valores fixados nesta Lei serão revistos anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, observados os limites máximos vigentes na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, usando como parâmetro para a revisão o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 282
Em: 20/08/2024
Diretor Administrativo

Publicado